



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**  
PORTARIA Nº 781, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Revogada pela [Portaria PRCE nº 556, de 3 de novembro de 2020](#)

~~Constitui e regulamenta, no âmbito do Ministério Público Federal no Ceará,  
Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos Diversos,  
provenientes de Licitações e outros:~~

~~O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50, da Lei complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 15, §8º, da Lei nº. 8.666/93, combinada com a Instrução Normativa nº 9, de 11 de junho de 2019.~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º — Constituir Comissão para Recebimento de Materiais e Equipamentos de Informática e Telecomunicações provenientes de licitações, adesões de Ata de Registro de Preços, entre outros.~~

~~Art. 2º — Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:~~

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
PRESIDENTE	KARINE VENANCIO SOUSA	24.606	TÉCNICA DO MPU/APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO
MEMBRO	CAIO BARBOSA PORTELA	27.615	ANALISTA DO MPU/PERÍCIA/ENGENHARIA CIVIL
MEMBRO	MANOEL MISSIAS VICTOR PINHEIRO	5.153	TÉCNICO DO MPU/APOIO TÉCNICO

			ADMINISTRATIVO/ADMINISTRAÇÃO
--	--	--	------------------------------

~~Parágrafo único — O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Caio Barbosa Portela — Matrícula 27.615.~~

~~Art. 3º — O recebimento dos materiais e equipamentos de informática deverá ser feito pelos três membros desta comissão, e seu cadastro, armazenamento, controle e trâmite caberá ao SELOG, após o recebimento definitivo, até o seu encaminhamento ao setor demandante.~~

~~Parágrafo único — O recebimento é o ato pelo qual o material encomendado é entregue à PR/CE, em local previamente designado, não implicando em aceitação, transferindo apenas a responsabilidade pela guarda e não se confundindo com a aceitação.~~

~~Art. 4º — O recebimento definitivo dos materiais dar-se-á mediante termo circunstanciado conforme Anexo I desta Portaria.~~

~~Art. 5º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Registre-se, publique-se e cumpra-se.~~

RÔMULO MOREIRA CONRADO  
Procurador-Chefe da PR/CE

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 23 out. 2019. Caderno administrativo, p. 22.](#)

ANEXO I – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (Superior a R\$ 150.000,00)

PORTARIA GAB/CHEFIA N° \_\_\_\_, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Ceará

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO  
(Valor superior a R\$ 150.000,00)

Nota de Empenho:		Valor:	R\$ 000.000,00	ENDEREÇO:
Nota Fiscal:		Valor:	R\$	Av. ...., 000.
Fornecedor:		CNPJ:	00.000.000/00001-00	Bairro – Cidade
Volumes – NF:				

CONCLUSÃO DA ÁREA TÉCNICA:


Para fins de ACEITE DEFINITIVO, atesto que os bens relacionados na supracitada Nota Fiscal estão em:

- ( ) CONFORMIDADE TÉCNICA (poderá ser enviado para pagamento).  
( ) INCONFORMIDADE TÉCNICA (pelos motivos acima expostos).

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Servidor  
(ÁREA TÉCNICA)

Para fins de ACEITE DEFINITIVO, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, instituída pela Portaria MPF-PR/PB n° \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, atesta que foram recebidos os materiais nos termos discriminados na supramencionada Nota Fiscal.

Fortaleza, \_\_/\_\_\_\_/\_\_.

---

Nome/Assinatura do Presidente

Matrícula

---

Nome/Assinatura do Membro  
Matrícula

---

Nome/Assinatura do Membro  
Matrícula

**MPF**

**Ministério Público Federal**